

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 007/2022

A Sua Excelência
Felipy André Pinto Dias
Presidente da Câmara Municipal
de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de lei n.º 007/2022, que passa a dispor sobre: **A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Considerando a necessidade de incluir no Orçamento do Município despesas a fim de custeio com Assistência Social, se faz necessário providenciar a abertura do Crédito Especial para incluir despesas vinculadas a fonte de recursos específicas observando a Portaria 751/2022.

Portanto, apresento-lhes o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.



Frei Martinho
Construindo com a nossa Gente!



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

Frei Martinho-PB, 23 de Março de 2022.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional de Frei Martinho-PB

PROJETO DE LEI Nº 007/2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de FREI MARTINHO exercício de 2022, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

| | | |
|--|--|-------------------|
| 2.08 Fundo Mun Assis Social – Sec Trab Ação Social | | |
| 08.244.2007.2064 Manter ações socioassistenciais de Emenda parlamentar | | |
| 706 | Transferência Especial da União | |
| 339030.01 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 339036.01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 |
| 339039.01 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| 08.244.2007.2064 Manter ações socioassistenciais no município Incremento Temporário | | |
| 869 | Outros Recursos extraordinários | |
| 319011.01 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 10.000,00 |
| 339030.01 | Material de consumo | 5.000,00 |
| Total | | 115.000,00 |

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de **recursos extraordinários do Sistema Único de Assistencial Social e recursos oriundos de Emenda Parlamentar através do FNAS**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 389/21, de 08 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de FREI MARTINHO para o exercício de 2022.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho, 23 de março de 2022.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito